



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 234/2017

Considerando que:

- I) No passado dia 6 de março de 2017, foi aprovada, por deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, a Proposta n.º 120/2017, subscrita pelo Tesoureiro da Junta de Freguesia de Alvalade, relativa ao lançamento do procedimento de concurso público para «Requalificação do Mercado do Levante – Alvalade Sul» – Processo n.º 13/CP/JFA/2017;
- II) A mencionada Proposta n.º 120/2017 se referiu às novas competências próprias das juntas de freguesia da cidade de Lisboa, atribuídas por via da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, nomeadamente em matéria de gestão e manutenção corrente das feiras e mercados existentes nos seus territórios;
- III) Se enfatizou, no âmbito daquela mesma proposta, a necessidade de a Freguesia de Alvalade exercer as competências delegadas pelo Município de Lisboa no tocante à requalificação do Mercado de Alvalade Sul;
- IV) Por forma a atingir o desiderato em causa, cumpre à Freguesia de Alvalade proceder à adjudicação da respetiva empreitada de obras públicas, bem como celebrar o respetivo contrato;
- V) O lançamento do Concurso Público para a “Requalificação do Mercado do Levante – Alvalade Sul” foi promovido com o preço-base de € 240.000,00 (duzentos e quarenta mil euros);
- VI) Após a publicitação do respetivo anúncio e da submissão de todas as peças procedimentais na plataforma eletrónica SaphetyGov, foram apresentadas propostas ao identificado Concurso Público, cuja data-limite terminou a 24 de abril de 2017;
- VII) Foram abertas e publicitadas as propostas apresentadas ao presente concurso público, no dia útil imediatamente seguinte, a 26 de abril de 2017;
- VIII) O Júri do Procedimento designado para o Concurso Público participou ativamente da condução das respetivas fases procedimentais;



- IX) Por via da Proposta n.º 195/2017, de 17 de abril de 2017, foram aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar, *in casu*, pelo Órgão Executivo da Freguesia de Alvalade, as propostas constantes na Ata do Júri do Concurso, datada de 12 de abril de 2017, no âmbito do procedimento em apreço, em que se aceitam os erros e omissões cujo suprimento expressamente se propõe e se consideram rejeitados os erros e/ou omissões cujo suprimento não é expressamente proposto, conforme o conteúdo da proposta e da ata em apreço;
- X) No passado dia 1 de junho do corrente ano, foi submetida na plataforma SaphetyGov o Relatório Final que põe cobro à fase pré-contratual do concurso público em questão;
- XI) No âmbito daquele Relatório Final, o Júri do Procedimento propôs à entidade com competência para contratar, *in casu*, o órgão executivo da Freguesia de Alvalade, a sua aprovação com vista à respetiva adjudicação;
- XII) Naquele Relatório Final, o Júri do Procedimento propõe que seja adjudicada a empreitada referente à “Empreitada de Requalificação do Mercado do Levante – Alvalade Sul” – Processo n.º 13/CP/JFA/2017, no âmbito do concurso público em questão, à empresa ENGITOM, Engenharia e Construções Unipessoal, Lda. (concorrente n.º 4) pelo valor total de € 198.876,72 (cento e noventa e oito mil oitocentos e setenta e seis euros e setenta e dois cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor de 6%;
- XIII) Conforme estipula o n.º 3 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), se juntou à presente proposta o relatório final a que atrás se aludiu, bem como os demais documentos que compõem o processo de concurso n.º 13/CP/JFA/2017 estão totalmente disponíveis para consulta.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar o Relatório Final de 01/06/2017, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do CCP, o qual refere que “cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação (...)”;
2. Adjudicar a empreitada referente à “Requalificação do Mercado do Levante – Alvalade Sul” – Processo n.º 13/CP/JFA/2017 à empresa ENGITOM, Engenharia e Construções Unipessoal, Lda., por ter sido aquela que apresentou o preço mais



- baixo, atento o disposto na cláusula 19.º do Programa do Procedimento e na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, bem como no n.º 1 do artigo 76.º do CCP,
3. Autorizar a realização da despesa decorrente, no valor de € 198.876,72 (cento e noventa e oito mil oitocentos e setenta e seis euros e setenta e dois cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor de 6%;
 4. Notificar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, a decisão de adjudicação, em simultâneo, a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica "SaphetyGov";
 5. Notificar o adjudicatário, em simultâneo com a decisão de adjudicação, ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo n.º 81 do CCP, bem como para prestar caução, nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º do CCP, indicando o seu valor em concreto, através da plataforma eletrónica "SaphetyGov";
 6. A delegação no Presidente da competência para aprovar a minuta do contrato, nos termos do artigo 98.º e 109.º, n.º 1, ambos do CCP, e para a respetiva outorga;
 7. A delegação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 109.º, bem como dos artigos 303.º e seguintes do CCP, concatenados com o n.º 1 do artigo 44.º e n.º 2 do artigo 55.º do CPA, na Chefe de Divisão de Espaço Público e Equipamentos, das competências relativas aos atos conexos à gestão do procedimento e execução do contrato a assinar, nomeadamente a aprovação dos respetivos autos e os atos de fiscalização no âmbito da execução da obra;
 8. A delegação no Presidente da competência para praticar todos os atos de gestão ordinária no âmbito da execução do contrato, nomeadamente as competências legais e contratuais previstas nas alíneas a), b) e d) do artigo 302.º do CCP.

Lisboa, 5 de junho de 2017

O Tesoureiro

José Ferreira